

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	<i>I Comunicações</i>	
	Comissão	
93/C 57/01	ECU.....	1
93/C 57/02	Comunicação das decisões tomadas no âmbito de diversos processos de adjudicação no sector agrícola (cereais).....	2
93/C 57/03	Comunicação da Comissão ao abrigo do nº 9 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 3420/83 do Conselho de 14 de Novembro de 1983.....	3
93/C 57/04	Comunicação, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 1017/68 do Conselho, relativa a acordos no âmbito do transporte ferroviário de mercadorias no túnel do canal da Mancha.....	5
	<i>II Actos preparatórios</i>	
	Comissão	
93/C 57/05	Proposta de regulamento (CEE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1883/78, relativo às regras gerais sobre o financiamento das intervenções pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícolas, secção «Garantia».....	7
	<i>III Informações</i>	
	Parlamento Europeu	
93/C 57/06	Aviso sobre a organização de um concurso geral.....	8

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
	Comissão	
93/C 57/07	Phare — Equipamentos diversos — Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Albânia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia	9
93/C 57/08	Phare — Fornecimentos diversos — Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Lituânia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia	10
93/C 57/09	Phare — fornecimentos diversos — Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Lituânia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia	11
93/C 57/10	Phare — fornecimentos diversos — Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Letónia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia	12
93/C 57/11	Phare — Fornecimentos diversos — Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Letónia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia	13
93/C 57/12	Phare — fornecimentos diversos — Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Estónia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia	14
93/C 57/13	Sprint — Concurso relativo à organização do Prémio de Design da Comunidade Europeia 1994, no âmbito do programa Sprint	15
93/C 57/14	Sprint — Concurso relativo a trabalhos ligados com o desenvolvimento de um Observatório da Inovação na Europa no âmbito da realização do programa Sprint	16
93/C 57/15	Agrupamento Europeu de Interesse Económico — Anúncios publicados por força do Regulamento (CEE) n.º 2137/85 do Conselho, de 25 de Julho de 1985 — constituição	19

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

26 de Fevereiro de 1993

(93/C 57/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Dólar dos Estados Unidos	1,17592
Franco luxemburguês	39,8578	Dólar canadiano	1,47108
Coroa dinamarquesa	7,43006	Iene japonês	138,665
Marco alemão	1,93498	Franco suíço	1,79328
Dracma grega	261,995	Coroa norueguesa	8,25379
Peseta espanhola	139,053	Coroa sueca	9,22980
Franco francês	6,57222	Marco finlandês	7,02378
Libra irlandesa	0,796425	Xelim austríaco	13,6160
Lira italiana	1869,36	Coroa islandesa	76,5525
Florim neerlandês	2,17639	Dólar australiano	1,69612
Escudo português	177,529	Dólar neozelandês	2,24713
Libra esterlina	0,826542		

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

Comunicação das decisões tomadas no âmbito de diversos processos de adjudicação no sector agrícola (cereais)

(93/C 57/02)

(Ver comunicação no «Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 360 de 21 de Dezembro de 1982, página 43)

Adjudicação permanente	Adjudicação semanal	
	Decisão da Comissão de	Restituição máxima
Regulamento (CEE) nº 1343/92 da Comissão, de 26 de Maio de 1992, relativo à abertura de um concurso para a restituição à exportação de trigo duro para os países das zonas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII (JO nº L 145 de 27. 5. 1992, p. 22)	25. 2. 1993	Recusa de propostas
Regulamento (CEE) nº 1356/92 da Comissão, de 26 de Maio de 1992, relativo a uma medida especial de intervenção para a cevada em Espanha (JO nº L 145 de 27. 5. 1992, p. 58)	—	Ausência de propostas
Regulamento (CEE) nº 1345/92 da Comissão, de 26 de Maio de 1992, relativo à abertura de um concurso para a restituição à exportação de cevada para os países das zonas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII (JO nº L 145 de 27. 5. 1992, p. 28)	25. 2. 1993	77,44 ecus por tonelada
Regulamento (CEE) nº 1346/92 da Comissão, de 26 de Maio de 1992, relativo à abertura de um concurso para a restituição à exportação de trigo mole para os países das zonas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII (JO nº L 145 de 27. 5. 1992, p. 31)	25. 2. 1993	57,46 ecus por tonelada
Regulamento (CEE) nº 1344/92 da Comissão, de 26 de Maio de 1992, relativo à abertura de um concurso para a restituição à exportação de centeio para os países das zonas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII (JO nº L 145 de 27. 5. 1992, p. 25)	25. 2. 1993	93,98 ecus por tonelada
Regulamento (CEE) nº 1910/92 da Comissão, de 10 de Julho de 1992, relativo a uma medida especial de intervenção para o trigo duro na Grécia (JO nº L 192 de 11. 7. 1992, p. 20)	—	Ausência de propostas
Regulamento (CEE) nº 2748/92 da Comissão, de 21 de Setembro de 1992, relativo a um concurso para a determinação da restituição à exportação de arroz branqueado de grãos redondos com destino a determinados países terceiros (JO nº L 279 de 23. 9. 1992, p. 10)	25. 2. 1993	264,00 ecus por tonelada
Regulamento (CEE) nº 2749/92 da Comissão, de 21 de Setembro de 1992, relativo a um concurso para a determinação da restituição à exportação de arroz branqueado de grãos médios e longos A com destino a determinados países terceiros (JO nº L 279 de 23. 9. 1992, p. 12)	25. 2. 1993	265,00 ecus por tonelada
Regulamento (CEE) nº 2750/92 da Comissão, de 21 de Setembro de 1992, relativo a um concurso para a determinação da restituição à exportação de arroz branqueado de grãos médios e longos A com destino a determinados países terceiros (JO nº L 279 de 23. 9. 1992, p. 14)	25. 2. 1993	272,00 ecus por tonelada
Regulamento (CEE) nº 66/93 da Comissão, de 15 de Janeiro de 1993, relativo à abertura de um concurso para a redução do direito nivelador de importação de milho proveniente de países terceiros (JO nº L 10 de 16. 1. 1993, p. 5)	25. 2. 1993	74,93 ecus por tonelada
Regulamento (CEE) nº 68/93 da Comissão, de 15 de Janeiro de 1993, relativo à abertura de um concurso para a redução do direito nivelador de importação de sorgo proveniente de países terceiros (JO nº L 10 de 16. 1. 1993, p. 9)	—	Ausência de propostas
Regulamento (CEE) nº 230/93 da Comissão, de 3 de Fevereiro de 1993, relativo à abertura de uma adjudicação da restituição à exportação de milho para os países das zonas I e III b) (JO nº L 27 de 4. 2. 1993, p. 20)	25. 2. 1993	85,99 ecus por tonelada

Comunicação da Comissão ao abrigo do nº 9 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 3420/83 do Conselho de 14 de Novembro de 1983

(93/C 57/03)

Nos termos do nº 1 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 3420/83 do Conselho, de 14 de Novembro de 1983, relativo aos regimes de importação dos produtos originários dos países de comércio de Estado não liberalizados a nível da Comunidade ⁽¹⁾, a Comissão decidiu introduzir, em 19 de Fevereiro de 1993, as seguintes alterações ao regime de importação aplicado à Dinamarca em relação a certos países de comércio de Estado:

Abertura, a título excepcional, de possibilidades de importação para os produtos seguintes (Janeiro a Março de 1993):

⁽¹⁾ JO nº L 346 de 8. 12. 1983, p. 6.

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

Número	Código NC	Designação das mercadorias	Quantidades	Valor (em milhares de ecus)
1	2	3	4	5
1	6403	Calçado, com excepção do calçado com sola exterior vulcanizada em borracha e parte superior de matérias têxteis	5 625 pares	
2	8544 11 10 a 8544 60 99	Fios, cabos e outros condutores isolados para usos eléctricos		475
3	8712	Bicicletas e outros ciclos (incluindo os triciclos), sem motor	750 unidades	
4	9401 30 a 9401 80 00 9401 90 90 9403 30 a 9403 60 9403 90 30 9404	Móveis e partes de móveis, colchões, cobertores eléctricos, edredões, almofadas, pufes, travesseiros, sacos de dormir, etc. (todas as mercadorias não liberalizadas)		1 589
5	9603 30 10	Pincéis para artistas		23
6	9603 21 00 9603 29 10 9603 29 30 9603 29 90 9603 30 90 9603 40 10 9603 40 90 9603 40 91 9603 90 91 9603 90 99	Escovas, com excepção dos pincéis para artistas		75

VIETNAME

1	2	3	4	5
1	9401 30 a 9401 80 00 9401 90 90 9403 30 a 9403 60 9403 90 30 9404	Móveis e partes de móveis, colchões, cobertores eléctricos, edredões, almofadas, pufes, travesseiros, sacos de dormir, etc. (todas as mercadorias não liberalizadas)		175
2	9603 30 10	Pincéis para artistas		13

ARMÉNIA, AZERBAIJÃO, BIELORRÚSSIA, GEÓRGIA, CAZAQUISTÃO, QUIRGUIZISTÃO, MOLDÁVIA, RÚSSIA, TAJIQUISTÃO, TURCOMENISTÃO, USBEQUISTÃO e UCRÂNIA

Produtos têxteis

Categoria	Unidades	Quantidade
1	Toneladas	18
2	Toneladas	490
2 a)	Toneladas	112
3	Toneladas	19
4	1 000 peças	21
5	1 000 peças	18
6	1 000 peças	16
7	1 000 peças	8
8	1 000 peças	19
9	Toneladas	175
12	1 000 pares	47
13	1 000 peças	47
15	1 000 peças	7
16	1 000 peças	6
20	Toneladas	27
21	1 000 peças	9
22	Toneladas	14
23	Toneladas	10
24	1 000 peças	12
26	1 000 peças	12 ⁽¹⁾
27	1 000 peças	(²)
29	1 000 peças	4
33	Toneladas	13
36	Toneladas	8
37	Toneladas	50
39	Toneladas	15
50	Toneladas	3
67	Toneladas	6
73	1 000 peças	6
74	1 000 peças	7
83	Toneladas	4
90	Toneladas	10
115	Toneladas	4
117	Toneladas	160
118	Toneladas	78

(¹) Incluindo a categoria 27.

(²) Ver categoria 26.

REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

Produtos têxteis

Categoria	Unidades	Quantidade
ex 10	1 000 pares	0,75 ⁽¹⁾
ex 12	1 000 pares	1 ⁽¹⁾
ex 13	1 000 peças	2,75 ⁽¹⁾
ex 18	Toneladas	0,25 ⁽¹⁾
ex 20	Toneladas	0,25 ⁽¹⁾
ex 24	1 000 peças	2,75 ⁽¹⁾
ex 39	Toneladas	0,25 ⁽¹⁾
ex 40	Toneladas	0,25 ⁽¹⁾
ex 118	Toneladas	20 ⁽²⁾
ex 120	Toneladas	1,5 ⁽²⁾
ex 156	Toneladas	0,125 ⁽¹⁾
ex 157	Toneladas	4,4 ⁽¹⁾
ex 159	Toneladas	0,25 ⁽¹⁾
ex 161	Toneladas	2,35 ⁽¹⁾
		11 ⁽²⁾

⁽¹⁾ Produtos de seda.

⁽²⁾ Produtos de linho ou de rami.

Comunicação, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 1017/68 do Conselho, relativa a acordos no âmbito do transporte ferroviário de mercadorias no túnel do canal da Mancha

(93/C 57/04)

I. Pedido

1. Em 13 de Novembro de 1992, a Comissão recebeu um pedido do «British Railways Board» (BR), da «Société Nationale des Chemins de Fer Français» (SNCF) e da «Intercontainer CV» (IC), com vista à obtenção de uma declaração de inaplicabilidade do artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 1017/68 do Conselho ⁽¹⁾, nos termos do artigo 5º desse regulamento, a dois acordos celebrados entre si.

II. As Partes

2. O BR e a SNCF são empresas ferroviárias que prestam serviços de transporte.

3. A IC é uma empresa cooperativa controlada conjuntamente por vinte e quatro empresas ferroviárias e que se dedica ao transporte combinado de mercadorias na Europa.

4. A «Fret Manche Europe» (FME) é um «agrupamento de interesse económico» francês formado pela SNCF e pela IC.

5. A «Allied Continental Intermodal Services Limited» (ACI) é uma empresa controlada conjuntamente pelo BR, a SNCF e a IC, em que as participações destas empresas correspondem a 25 %, 25 % e 50 %, respectivamente.

III. Síntese dos acordos

6. A «Allied Continental Intermodal Services Limited» (ACI) foi formada pela BR, a SNCF e a IC em 2 de Setembro de 1992.

7. A actividade da ACI consistirá na comercialização de serviços ferroviários combinados através do túnel do canal da Mancha e na realização das operações com eles relacionados entre o Reino Unido e o continente. As rotas iniciais situar-se-ão entre o Reino Unido e a Irlanda e pontos na Itália, Espanha, Suíça, Áustria, Alemanha e França. Serão decididas outras rotas a explorar pelo Conselho da ACI.

8. Está previsto que a ACI venda os seus serviços completos, a qualquer cliente, mas, em primeiro lugar, a expedidores, operadores combinados e integrados escolhidos pela empresa, incluindo empresas associadas dos serviços ferroviários europeus.

⁽¹⁾ JO nº L 175 de 23. 7. 1968, p. 1.

9. Em primeiro lugar, a ACI procurará vender serviços de terminal a terminal, incluindo o tratamento de terminal, os sistemas de tecnologia informática para equipamento de tracção, o desalfandegamento e a gestão de vagões de outras organizações.

10. O segundo acordo é um «acordo de fornecimento de vagões» concluído entre a ACI, o BR e a FME.

11. O BR e a FME concordam em fornecer vagões especializados de plataforma baixa para o movimento de carga normalizada à ACI. O BR e a FME comprometeram-se a fornecer 720 desses vagões em 1993 e 1 200 em 1994 (com a possibilidade de elevar este número para 1 800, caso sejam satisfeitas certas condições). Para além disso, o BR pretende adquirir até 2 000 vagões especializados para as suas próprias necessidades, ao passo que a SNCF contra actualmente com 300 desses vagões.

12. Com vista a manter a actividade, a ACI alugará vagões aos fornecedores de vagões (FME e BR), nas condições indicadas no acordo de fornecimento de vagões e a concretizar nos contratos de aluguer de vagões, ou, em caso de insuficiência, de qualquer outra forma que determine.

13. A ACI procederá ao subaluguer de qualquer excesso de vagões a longo prazo pela seguinte ordem:

- em primeiro lugar, aos fornecedores de vagões, na mesma percentagem em que forneceram vagões à ACI, para utilização em rotas que atravessem o túnel do canal da Mancha,
- em segundo lugar, a outros operadores combinados de carga, para utilização em rotas que atravessem o túnel do canal da Mancha,
- em terceiro lugar, aos fornecedores de vagões, para utilização em rotas que não atravessem o túnel do canal da Mancha, na mesma percentagem em que forneceram vagões à ACI e,
- em quarto lugar, a outros operadores combinados de carga, para utilização em rotas que não atravessem o túnel do canal da Mancha.

IV. Argumentos das partes relativamente à aplicabilidade do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 1017/68 do Conselho

14. As partes sustentam que os dois acordos reúnem as condições para a isenção da proibição estabelecida no

artigo 2º do Regulamento (CEE) nº 1017/68, uma vez que satisfazem os critérios expostos no artigo 5º do regulamento, pelas seguintes razões: os acordos contribuem para melhorar a qualidade dos serviços de transportes ao proporcionarem flexibilidade e eficiência através de um transporte mais rápido das mercadorias; apresentam uma maior estabilidade e satisfazem melhor as necessidades na área dos transportes; em primeiro lugar, ao garantirem uma parte do risco de explorar um número determinado de comboios combinados aquando da abertura do túnel do canal da Mancha e, em segundo, ao permitirem aos pequenos expedidores fazerem contratos de capacidade nas redes ferroviárias, através da consolidação de cargas e da utilização de técnicas combinadas; e aumentam a produtividade das empresas e o progresso técnico e económico, no interesse dos intermediários e dos utilizadores, nomeadamente através de tempos de trajecto mais curtos e de uma maior concorrência a nível dos preços. Por fim, longe de eliminarem a concorrência numa parte substancial do mercado dos transportes, os acordos são passíveis de promover essa concorrência ao aumentarem a escolha para o intermediário/utilizador, ao fomentarem a procura dos serviços ferroviários do túnel do canal da Mancha e ao facilitarem a entrada de novos concorrentes a nível intermediário no mercado do transporte de mercadorias entre o Reino Unido e o continente.

V

A presente comunicação é publicada em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 12º do Regulamento (CEE) nº 1017/68.

A Comissão considera, à primeira vista, que os acordos infringem o nº 1 do artigo 85º do Tratado.

A Comissão não tomou, nesta fase, posição sobre a aplicabilidade do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 1017/68.

A Comissão convida os terceiros interessados a apresentarem-lhe as suas observações num prazo de 30 dias a contar da publicação da presente comunicação, enviando-as com a referência IV/34518 para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,

DG IV — Direcção D,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelas.

II

(Actos preparatórios)

COMISSÃO

Proposta de regulamento (CEE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 1883/78, relativo às regras gerais sobre o financiamento das intervenções pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícolas, secção «Garantia»

(93/C 57/05)

COM(93) 19 final

(Apresentada pela Comissão em 10 de Fevereiro de 1993)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 729/70 do Conselho, de 21 de Abril de 1970, relativo ao financiamento da política agrícola comum ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2048/88 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 3º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu,

Considerando que, no que diz respeito às medidas de intervenção para as quais não é fixado um montante por unidade no âmbito de uma organização comum de mercado, as regras de base do financiamento comunitário foram estabelecidas pelo Regulamento (CEE) nº 1883/78 ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 787/89 ⁽⁴⁾, nomeadamente no que se refere ao método de determinação dos montantes a fixar, ao financiamento das despesas resultantes da imobilização dos fundos necessários à compra dos produtos de intervenção, à determinação do valor das existências a transitar de um exercício para o outro e ao financiamento das despesas resultantes das operações físicas de armazenagem;

Considerando que o artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 1883/78 prevê que os encargos com juros suportados pelos Estados-membros na mobilização dos fundos utilizados para a compra dos produtos de intervenção pública são financiados a uma taxa de juro uniforme para a Comunidade; que, por experiência, ficou demonstrado que, na prática, num Estado-membro em que as taxas de juro são muito elevadas, isso poderá conduzir à entrada de quantidades anormais de produtos de intervenção em outros Estados-membros, e assim criar perturbações à circulação dos produtos; que é necessário introduzir uma derrogação à regra da taxa uniforme, para evitar tais perturbações;

Considerando que a possibilidade prevista no segundo parágrafo do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 2050/88 ⁽⁵⁾, de fixar a taxa de juro uniforme a um nível inferior ao seu nível representativo, constitui uma aplicação do princípio enunciado no primeiro parágrafo do artigo 2º do regulamento financeiro da Comunidade ⁽⁶⁾; que esta disposição não deve estar sujeita a uma limitação do período de aplicação,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 1883/78 é alterado do seguinte modo:

1. No segundo parágrafo, a expressão «para os exercícios de 1989 a 1992» é suprimida.
2. É acrescentado o seguinte terceiro parágrafo:

«Em derrogação ao primeiro parágrafo, se a taxa de juro suportada por um Estado-membro for superior ao dobro da taxa de juro uniforme, a Comissão pode aplicar, para o financiamento dos encargos com juros suportados por esse Estado-membro, a taxa de juro uniforme acrescida da diferença entre o dobro desta última taxa e a taxa real suportada pelo Estado-membro.»

*Artigo 2º*O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável às despesas suportadas a partir de 1 de Outubro de 1992.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

⁽¹⁾ JO nº L 94 de 28. 4. 1970, p. 13.⁽²⁾ JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 1.⁽³⁾ JO nº L 216 de 5. 8. 1978, p. 1.⁽⁴⁾ JO nº L 85 de 30. 3. 1989, p. 1.⁽⁵⁾ JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 6.⁽⁶⁾ JO nº C 80 de 24. 3. 1991, p. 1.

III

(Informações)

PARLAMENTO EUROPEU

Aviso sobre a organização de um concurso geral

(93/C 57/06)

O Secretariado-Geral do Parlamento europeu organiza o seguinte concurso geral:

— PE/113/C — Dactilógrafos(as) de língua neerlandesa ⁽¹⁾
(carreira C 5/C 4).

⁽¹⁾ JO nº C 57 A de 27. 2. 1993 (edição neerlandesa).

COMISSÃO

Phare — Equipamentos diversos

Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Albânia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia

(93/C 57/07)

Designação e número do projecto

Logistical support for Albania PHR/93/AL.9205

1. Participação e origem

A participação no concurso está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas nacionais dos Estados-membros da Comunidade Económica Europeia e da Albânia, Bulgária, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, República Checa e República Eslovaca.

Os fornecimentos deverão ser obrigatoriamente originários dos Estados acima referidos.

2. Objecto

Fornecimento de equipamento, em 4 lotes, para as autoridades nacionais albanesas.

As propostas devem referir-se a, pelo menos, um dos seguintes lotes:

lote 1: computadores pessoais e acessórios,

lote 2: máquinas de escrever,

lote 3: fotocopiadoras,

lote 4: equipamento diverso de escritório.

3. Processo do concurso

O processo do concurso pode ser obtido gratuitamente junto de:

a) Europa SA, c/o COM.INT. Srl, atn. The Managing Director, 31/7 Via 20 Settembre, I-16121 Genova, tel. (00 39-10) 56 14 72/58 00 74, telefax (00 39-10) 56 66 18);

b) Comissão das Comunidades Europeias, DG I - Serviço Operacional Phare, atn. Ms. S. Seaman, SC.29 - 2/48, rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas, telefax (00 32-2) 299 16 66.

c) Gabinetes na Comunidade:

D-5300 Bonn, Zitelfmannstraße 22 [Tel. (49) 228 53 00 90; Telefax (49) 22 85 30 09 50],

NL-2594 AG Den Haag, E.V.D., afdeling PPA, Bezuidenhoutseweg 151 [tel. (31-70) 379 88 11; telefax (31-70) 379 78 78],

L-2920 Luxembourg, bâtiment Jean Monnet, rue Alcide de Gasperi [tél. (352) 43 01 1; télécopieur (352) 43 01 44 33],

F-75007 Paris Cedex 16, 288, boulevard Saint-Germain [tél. (33) 1 40 63 38 38; télécopieur (33) 1 45 56 94 17],

I-00187 Roma, via Poli 29 [tel. (39-6) 678 97 22; telefax (39-6) 679 16 58],

DK-1004 København, Højbrohus, Østergade 61 [tlf. (45) 33 14 41 40; telefax (45) 33 11 12 03],

UK-London SW1P 3AT, Jean Monnet House, 8 Storey's Gate [tel. (44) 71 973 19 92; facsimile (44) 71 973 19 00/19 10],

IRL-Dublin 2, 39 Molesworth Street [tel. (353) 1 71 22 44; facsimile (353) 1 71 26 57],

GR-10674 Athens, Vassilissis Sofias 2 [τηλ. (30) 1 724 39 82, τηλεφάξ (30) 1 724 46 20],

E-28001 Madrid, calle de Serrano, 41, 5a planta [tel. (34-1) 435 17 00, 435 15 28; telefax (34-1) 576 03 87, 577 29 23],

P-1200 Lisboa, Centro Europeu Jean Monnet, Largo Jean Monnet 1-10º [tel. (351) 1 54 11 44; telefax (351) 1 55 43 97].

4. Propostas

As propostas deverão ser recebidas o mais tardar no dia 24. 3. 1993 (10.00), hora local, em: Europa SA, c/o COM.INT. Srl., atn. The Managing Director, 31/7 Via 20 Settembre, I-16121 Genova.

As propostas serão abertas no dia 24. 3. 1993 (10.00), hora local, em: Europa SA, c/o COM.INT Srl., atn. The Managing Director, 31/7 Via 20 Settembre, I-16121 Genova.

Phare — Fornecimentos diversos

Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Lituânia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia

(93/C 57/08)

Designação e número do projecto

Auxílio ao Departamento Aduaneiro da Lituânia - PHR/
/93/LI.9201.c.01

1. Participação e origem

A participação no concurso está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas nacionais dos Estados-membros da Comunidade Económica Europeia e da Albânia, Bulgária, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, República Checa e República Eslovaca.

Os fornecimentos deverão ser obrigatoriamente originários dos Estados acima referidos.

2. Objecto

Fornecimento de um lote de equipamento destinado ao Departamento Aduaneiro da Lituânia.

As propostas devem referir-se ao seguinte:

lote 1: minicomputadores.

3. Processo do concurso

O processo do concurso pode ser obtido gratuitamente junto de:

- a) Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen, tel. (031) 29 80 88, telefax (031) 29 60 50;
- b) Comissão das Comunidades Europeias, DG I-Serviço Operacional Phare (à atenção da Srª S. Seaman - SC.29 - 2/48), rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas, telefax (02) 299 16 66;

c) Gabinetes na Comunidade:

D-5300 Bonn, Zitelmannstraße 22 [Tel. (49) 228 53 00 90; Telefax (49) 22 85 30 09 50],

NL-2594 AG Den Haag, E.V.D., afdeling PPA, Bezuidenhoutseweg 151 [tel. (31-70) 379 88 11; telefax (31-70) 379 78 78],

L-2920 Luxembourg, bâtiment Jean Monnet, rue Alcide de Gasperi [tél. (352) 43 01 1; télécopieur (352) 43 01 44 33],

F-75007 Paris Cedex 16, 288, boulevard Saint-Germain [tél. (33) 1 40 63 38 38; télécopieur (33) 1 45 56 94 17],

I-00187 Roma, via Poli 29 [tel. (39-6) 678 97 22; telefax (39-6) 679 16 58],

DK-1004 København, Højbrohus, Østergade 61 [tlf. (45) 33 14 41 40; telefax (45) 33 11 12 03],

UK-London SW1P 3AT, Jean Monnet House, 8 Storey's Gate [tel. (44) 71 973 19 92; facsimile (44) 71 973 19 00/19 10],

IRL-Dublin 2, 39 Molesworth Street [tel. (353) 1 71 22 44; facsimile (353) 1 71 26 57],

GR-10674 Athens, Vassilissis Sofias 2 [τηλ. (30) 1 724 39 82, τηλεφάξ (30) 1 724 46 20],

E-28001 Madrid, calle de Serrano, 41, 5a planta [tel. (34-1) 435 17 00, 435 15 28; telefax (34-1) 576 03 87, 577 29 23],

P-1200 Lisboa, Centro Europeu Jean Monnet, Largo Jean Monnet 1-10º [tel. (351) 1 54 11 44; telefax (351) 1 55 43 97].

4. Propostas

As propostas deverão ser recebidas o mais tardar no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

As propostas serão abertas no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

Phare — fornecimentos diversos

Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Lituânia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia

(93/C 57/09)

Designação e número do projecto

Auxílio ao serviço de estatística da Lituânia - PHR/93/LI.9201.s.01

1. Participação e origem

A participação no concurso está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas nacionais dos Estados-membros da Comunidade Económica Europeia e da Albânia, Bulgária, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, República Eslovaca e Eslovénia.

Os fornecimentos deverão ser obrigatoriamente originários dos Estados acima referidos.

2. Objecto

Fornecimento de dois lotes de equipamento destinado ao serviço de estatística da Lituânia.

As propostas devem referir-se a, pelo menos, um dos seguintes lotes:

- lote 1: equipamento informático e suporte lógico;
- lote 2: impressoras.

3. Processo do concurso

O processo do concurso pode ser obtido gratuitamente junto de:

- a) Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen, tel. (031) 29 80 88, telefax (031) 29 60 50;
- b) Comissão das Comunidades Europeias, DG I-Serviço Operacional Phare (à atenção da Srª S. Seaman - SC.29 - 2/48), rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas, telefax (02) 299 16 66;

c) Gabinetes na Comunidade:

D-5300 Bonn, Zitelfmannstraße 22 [Tel. (49) 228 53 00 90; Telefax (49) 22 85 30 09 50],

NL-2594 AG Den Haag, E.V.D., afdeling PPA, Bezuidenhoutseweg 151 [tel. (31-70) 379 88 11; telefax (31-70) 379 78 78],

L-2920 Luxembourg, bâtiment Jean Monnet, rue Alcide de Gasperi [tél. (352) 43 01 1; télécopieur (352) 43 01 44 33],

F-75007 Paris Cedex 16, 288, boulevard Saint-Germain [tél. (33) 1 40 63 38 38; télécopieur (33) 1 45 56 94 17],

I-00187 Roma, via Poli 29 [tel. (39-6) 678 97 22; telefax (39-6) 679 16 58],

DK-1004 København, Højbrohus, Østergade 61 [tlf. (45) 33 14 41 40; telefax (45) 33 11 12 03],

UK-London SW1P 3AT, Jean Monnet House, 8 Storey's Gate [tel. (44) 71 973 19 92; facsimile (44) 71 973 19 00/19 10],

IRL-Dublin 2, 39 Molesworth Street [tel. (353) 1 71 22 44; facsimile (353) 1 71 26 57],

GR-10674 Athens, Vassilissis Sofias 2 [τηλ. (30) 1 724 39 82, τηλεφάξ (30) 1 724 46 20],

E-28001 Madrid, calle de Serrano, 41, 5a planta [tel. (34-1) 435 17 00, 435 15 28; telefax (34-1) 576 03 87, 577 29 23],

P-1200 Lisboa, Centro Europeu Jean Monnet, Largo Jean Monnet 1-10º [tel. (351) 1 54 11 44; telefax (351) 1 55 43 97].

4. Propostas

As propostas deverão ser recebidas o mais tardar no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

As propostas serão abertas no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

Phare — fornecimentos diversos

Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Letónia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia

(93/C 57/10)

Designação e número do projecto

Auxílio ao departamento aduaneiro da Letónia - PHR/93/LE.9201.c.01

1. Participação e origem

A participação no concurso está aberta, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares e colectivas nacionais dos Estados-membros da Comunidade Económica Europeia e da Albânia, Bulgária, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, República Eslovaca e Eslovénia.

Os fornecimentos deverão ser obrigatoriamente originários dos Estados acima referidos.

2. Objecto

Fornecimento de três lotes de equipamento destinado ao departamento aduaneiro da Estónia.

As propostas devem referir-se a, pelo menos, um dos seguintes lotes:

- lote 1: casas pré-fabricadas;
- lote 2: fotocopiadoras;
- lote 3: máquinas de escrever eléctricas.

3. Processo do concurso

O processo do concurso pode ser obtido gratuitamente junto de:

- a) Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen, tel. (031) 29 80 88, telefax (031) 29 60 50;
- b) Comissão das Comunidades Europeias, DG I-Serviço Operacional Phare (à atenção da Srª S. Seaman - SC.29 - 2/48), rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas, telefax (02) 299 16 66;

c) Gabinetes na Comunidade:

D-5300 Bonn, Zitelmannstraße 22 [Tel. (49) 228 53 00 90; Telefax (49) 22 85 30 09 50],

NL-2594 AG Den Haag, E.V.D., afdeling PPA, Bezuidenhoutseweg 151 [tel. (31-70) 379 88 11; telefax (31-70) 379 78 78],

L-2920 Luxembourg, bâtiment Jean Monnet, rue Alcide de Gasperi [tél. (352) 43 01 1; télécopieur (352) 43 01 44 33],

F-75007 Paris Cedex 16, 288, boulevard Saint-Germain [tél. (33) 1 40 63 38 38; télécopieur (33) 1 45 56 94 17],

I-00187 Roma, via Poli 29 [tel. (39-6) 678 97 22; telefax (39-6) 679 16 58],

DK-1004 København, Højbrohus, Østergade 61 [tlf. (45) 33 14 41 40; telefax (45) 33 11 12 03],

UK-London SW1P 3AT, Jean Monnet House, 8 Storey's Gate [tel. (44) 71 973 19 92; facsimile (44) 71 973 19 00/19 10],

IRL-Dublin 2, 39 Molesworth Street [tel. (353) 1 71 22 44; facsimile (353) 1 71 26 57],

GR-10674 Athens, Vassilissis Sofias 2 [τηλ. (30) 1 724 39 82, τηλεφάξ (30) 1 724 46 20],

E-28001 Madrid, calle de Serrano, 41, 5a planta [tel. (34-1) 435 17 00, 435 15 28; telefax (34-1) 576 03 87, 577 29 23],

P-1200 Lisboa, Centro Europeu Jean Monnet, Largo Jean Monnet 1-10º [tel. (351) 1 54 11 44; telefax (351) 1 55 43 97].

4. Propostas

As propostas deverão ser recebidas o mais tardar no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

As propostas serão abertas no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

Phare — Fornecimentos diversos

Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Letónia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia

(93/C 57/11)

Designação e número do projecto

Auxílio ao Serviço de Estatística da Letónia - PHR/93/LE.9201.s.01

1. Participação e origem

A participação no concurso está aberta em igualdade de condições a todas as pessoas singulares e colectivas nacionais dos Estados-membros da Comunidade Económica Europeia e da Albânia, Bulgária, Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, República Checa e República Eslovaca.

Os fornecimentos deverão ser obrigatoriamente originários dos Estados acima referidos.

2. Objecto

Fornecimento de dois lotes de equipamento destinado ao Serviço de Estatística da Estónia.

As propostas devem referir-se a, pelo menos, um dos seguintes lotes:

- lote 1: equipamento informático e suporte lógico;
- lote 2: impressoras.

3. Processo do concurso

O processo do concurso pode ser obtido gratuitamente junto de:

- a) Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen, tel. (031) 29 80 88, telefax (031) 29 60 50;
- b) Comissão das Comunidades Europeias, DG I-Serviço Operacional Phare (a atenção da Srª S. Seaman - SC.29 - 2/48), rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas, telefax (02) 299 16 66;

c) Gabinetes na Comunidade:

D-5300 Bonn, Zitelmannstraße 22 [Tel. (49) 228 53 00 90; Telefax (49) 22 85 30 09 50],

NL-2594 AG Den Haag, E.V.D., afdeling PPA, Bezuidenhoutseweg 151 [tel. (31-70) 379 88 11; telefax (31-70) 379 78 78],

L-2920 Luxembourg, bâtiment Jean Monnet, rue Alcide de Gasperi [tél. (352) 43 01 1; télécopieur (352) 43 01 44 33],

F-75007 Paris Cedex 16, 288, boulevard Saint-Germain [tél. (33) 1 40 63 38 38; télécopieur (33) 1 45 56 94 17],

I-00187 Roma, via Poli 29 [tel. (39-6) 678 97 22; telefax (39-6) 679 16 58],

DK-1004 København, Højbrohus, Østergade 61 [tlf. (45) 33 14 41 40; telefax (45) 33 11 12 03],

UK-London SW1P 3AT, Jean Monnet House, 8 Storey's Gate [tel. (44) 71 973 19 92; facsimile (44) 71 973 19 00/19 10],

IRL-Dublin 2, 39 Molesworth Street [tel. (353) 1 71 22 44; facsimile (353) 1 71 26 57],

GR-10674 Athens, Vassilissis Sofias 2 [τηλ. (30) 1 724 39 82, τηλεφάξ (30) 1 724 46 20],

E-28001 Madrid, calle de Serrano, 41, 5a planta [tel. (34-1) 435 17 00, 435 15 28; telefax (34-1) 576 03 87, 577 29 23],

P-1200 Lisboa, Centro Europeu Jean Monnet, Largo Jean Monnet 1-10º [tel. (351) 1 54 11 44; telefax (351) 1 55 43 97].

4. Propostas

As propostas deverão ser recebidas o mais tardar no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

As propostas serão abertas no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

Phare — fornecimentos diversos**Anúncio de concurso lançado pelo Governo da Estónia para um projecto financiado pela Comunidade Económica Europeia**

(93/C 57/12)

Designação e número do projecto

Auxílio ao serviço de estatística da Estónia - PHR/
/93/ES.9201.s.01

1. Participação e origem

A participação no concurso está aberta, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares e colectivas nacionais dos Estados-membros da Comunidade Económica Europeia e da Albânia, Bulgária, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Roménia, República Eslovaca e Eslovénia.

Os fornecimentos deverão ser obrigatoriamente originários dos Estados acima referidos.

2. Objecto

Fornecimento de dois lotes de equipamento destinado ao serviço de estatística da Estónia.

As propostas devem referir-se a, pelo menos, um dos seguintes lotes:

lote 1: equipamento informático e suporte lógico;

lote 2: impressoras.

3. Processo do concurso

O processo do concurso pode ser obtido gratuitamente junto de:

a) Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen, tel. (031) 29 80 88, telefax (031) 29 60 50;

b) Comissão das Comunidades Europeias, DG I-Serviço Operacional Phare (à atenção da Sr.ª S. Seaman - SC.29 - 2/48), rue de la Loi 200, B-1049 Bruxelas, telefax (02) 299 16 66;

c) Gabinetes na Comunidade:

D-5300 Bonn, Zitelfmannstraße 22 [Tel. (49) 228 53 00 90; Telefax (49) 22 85 30 09 50],

NL-2594 AG Den Haag, E.V.D., afdeling PPA, Bezuidenhoutseweg 151 [tel. (31-70) 379 88 11; telefax (31-70) 379 78 78],

L-2920 Luxembourg, bâtiment Jean Monnet, rue Alcide de Gasperi [tel. (352) 43 01 1; télécopieur (352) 43 01 44 33],

F-75007 Paris Cedex 16, 288, boulevard Saint-Germain [tel. (33) 1 40 63 38 38; télécopieur (33) 1 45 56 94 17],

I-00187 Roma, via Poli 29 [tel. (39-6) 678 97 22; telefax (39-6) 679 16 58],

DK-1004 København, Højbrohus, Østergade 61 [tlf. (45) 33 14 41 40; telefax (45) 33 11 12 03],

UK-London SW1P 3AT, Jean Monnet House, 8 Storey's Gate [tel. (44) 71 973 19 92; facsimile (44) 71 973 19 00/19 10],

IRL-Dublin 2, 39 Molesworth Street [tel. (353) 1 71 22 44; facsimile (353) 1 71 26 57],

GR-10674 Athens, Vassilissis Sofias 2 [τηλ. (30) 1 724 39 82, τηλεφάξ (30) 1 724 46 20],

E-28001 Madrid, calle de Serrano, 41, 5ª planta [tel. (34-1) 435 17 00, 435 15 28; telefax (34-1) 576 03 87, 577 29 23],

P-1200 Lisboa, Centro Europeu Jean Monnet, Largo Jean Monnet 1-10.º [tel. (351) 1 54 11 44; telefax (351) 1 55 43 97].

4. Propostas

As propostas deverão ser recebidas o mais tardar no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

As propostas serão abertas no dia 31. 3. 1993 (10.00) hora local, em: Johs Gram-Hanssen Product Limited, 66 Landskronagade, DK-2100 Copenhagen.

Sprint

Concurso relativo à organização do Prémio de Design da Comunidade Europeia 1994, no âmbito do programa Sprint

(93/C 57/13)

1. Nome e endereço dos serviços contratantes

Comissão das Comunidades Europeias, DG XIII, Telecomunicações, Indústrias da Informação e Inovação, L-2920 Luxemburgo.

Tel. (352) 43 01-345 46. Telex COMEUR LU 3423. Telecópia (352) 43 01-345 44.

2. Processo Concurso público.

3. Introdução

Pela Decisão 89/286/CEE do Conselho, de 17. 4. 1989⁽¹⁾, a Comunidade Europeia, aprovou a realização da fase principal do programa estratégico para a inovação e a transferência de tecnologia (1989/1993) (programa Sprint).

A iniciativa da criação do Prémio de Design da Comunidade Europeia foi tomada pela Comissão após consulta dos representantes dos Estados-membros, no âmbito do grupo de trabalho sobre Design do Comité Consultivo da Inovação e da Transferência de Tecnologia (CIT). Esta iniciativa pretende contribuir para a promoção do Design como factor de competitividade. Realizaram-se já três edições do prémio, em 1988, 1990 e 1992.

4. Organização do Prémio de Design da Comunidade Europeia 1994

4.1. Objectivo

O objectivo do presente concurso é organizar o Prémio de Design da Comunidade Europeia, segundo um caderno de encargos elaborado pelos serviços da Comissão.

4.2. Tarefas

A organização do Prémio de Design da Comunidade Europeia 1994 incluirá, nomeadamente:

— a alteração eventual e a publicação dos estatutos do prémio,

— a coordenação do conjunto dos trabalhos necessários, em particular:

a fixação, em ligação com os organismos nacionais ou regionais de design, do calendário das operações,

a procura de eventuais patrocinadores aceitáveis pelas partes envolvidas,

a coordenação da campanha publicitária na Comunidade Europeia,

a coordenação das selecções a nível nacional, em cooperação com os organismos nacionais e regionais de design,

— a recolha dos resultados das selecções efectuadas a nível nacional,

— a organização do júri internacional,

— a exposição e digressão desta pela Europa,

— o catálogo do Prémio,

— a cerimónia de entrega dos prémios,

— as relações com a imprensa e os outros meios de comunicação.

4.3. Financiamento

A Comissão cobrirá os custos de organização do Prémio de Design da Comunidade Europeia 1994, após dedução das eventuais contribuições de patrocinadores públicos ou privados. Os custos das selecções a nível nacional, incorridos pelos organismos nacionais e regionais de design, estarão a cargo dos mesmos organismos.

5. Condições

O contratante ou o consórcio seleccionado deverá demonstrar que possui:

— experiência prévia de organização de acções semelhantes, a nível nacional e internacional;

— capacidade de organização de um acontecimento do género com a melhor relação custo/qualidade;

— capacidade para coordenar equipas nacionais ou regionais, respeitando um calendário preciso;

⁽¹⁾ JO nº L 112 de 25. 4. 1989, p. 12.

- capacidade para mobilizar os recursos necessários,
- conhecimento do meio do Design europeu;
- capacidade para assegurar uma cobertura mediática e uma informação constante sobre as diferentes etapas da organização.

Um comité de orientação, composto por funcionários da Comunidade e por peritos externos supervisionará o contratante e prestar-lhe-á assistência geral.

6. Prazos de realização dos trabalhos

Os trabalhos deverão iniciar-se no princípio de 1993. As selecções a nível nacional terão lugar em 1993, prevenindo-se a entrega dos prémios para 1994.

7. Prazo para apresentação das propostas

21. 4. 1993.

8. Como apresentar o acto de candidatura

As propostas devem ser enviadas por correio ou entregues directamente no seguinte endereço:

- Sprint - Prix du Design de la Communauté Européenne 1994, Commission des Communautés européennes, direction générale des technologies et industries de l'information et télécommunications, DG XIII/D/4, bureau B4/100, L-2920 Luxembourg.

No mesmo endereço poderá ser obtido um processo de candidatura contendo mais informações sobre as condições de elegibilidade, bem como os critérios gerais de avaliação e selecção.

As propostas deve ser apresentadas numa das línguas oficiais da Comunidade.

9. Processamento das propostas

A Comissão avaliará as propostas com base em condições e critérios fixados na presente comunicação e no processo de candidatura.

Sprint

Concurso relativo a trabalhos ligados com o desenvolvimento de um Observatório da Inovação na Europa no âmbito da realização do programa Sprint

(93/C 57/14)

1. Introdução

Pela Decisão 89/286/CEE do Conselho, de 17 de Abril de 1989 17. 4. 1989 ⁽¹⁾, a Comunidade Europeia aprovou a realização da fase principal do Programa Estratégico para a Inovação e a Transferência de Tecnologia (Sprint) (1989/1993).

Um dos principais objectivos do programa Sprint é o de melhorar o contexto da inovação, mediante um melhor conhecimento dos seus processos e uma maior concertação entre os Estados-membros e a Comissão. O Observatório da Inovação na Europa (EIMS: European Innovation Monitoring System) constitui o principal instrumento de execução deste objectivo.

2. Concurso

O presente concurso diz respeito a trabalhos de investigação, estudo e inquérito a realizar no âmbito do EIMS e vem no seguimento do concurso, cujo anúncio foi publicado em 27. 7. 1990, relativo ao assunto ⁽²⁾.

Este concurso, que não pretende reunir propostas para projectos de investigação, visa antes constituir uma lista de organismos e peritos, que poderão ser chamados a participar em actividades de investigação decididas pela Comissão, em processo de consulta com o Comité para a Inovação e Transferência de Tecnologia.

3. Objectivos do Observatório da Inovação na Europa (EIMS)

Os principais objectivos do EIMS são:

- traduzir e transformar os resultados dos inquéritos e das investigações sobre inovação e transferência de tecnologias em bases de informação e em instrumentos a urisar por entidades públicas (a nível regional, nacional e comunitário), por empresas e por fornecedores de serviços de apoio à inovação,
- difundir dados, informações, conceitos e instrumentos apropriados junto das partes interessadas,
- organizar uma rede permanente de produtores e utilizadores dessas informações e conhecimentos.

⁽¹⁾ JO nº L 112 de 25. 4. 1989, p. 12.

⁽²⁾ JO nº C 186 de 27. 7. 1990, p. 53.

Para atingir estes objectivos globais, foram atribuídas ao EIMS as seguintes funções:

- a) compreender os mecanismos e os desenvolvimentos básicos, e contribuir para um entendimento analítico comum dos processos de inovação;
- b) observar sistemática e periodicamente as capacidades, estratégias e actividades dos operadores dos sectores privado e público em matéria de inovação e de difusão de tecnologias;
- c) identificar o melhor método e os principais entraves em matéria de inovação e difusão de tecnologias;
- d) avaliar o impacto das políticas públicas na matéria;
- e) desenvolver e relacionar, numa base constante, capacidades de alto nível em matéria de investigação aplicada e de inquéritos sobre inovação a nível europeu;
- f) estabelecer um centro permanente de trocas de informações sobre os resultados dos estudos e inquéritos relativos à inovação.

4. Temas e trabalhos

Os trabalhos poderão incidir sobre os seguintes temas de investigação, realçando-se, particularmente, as comparações empíricas intersectoriais e inter-regionais:

- T1. Comportamento inovador das empresas, organismos e regiões (indicadores adequados e sua dimensão, etc.);
- T2. Políticas públicas de inovação e de difusão de tecnologias aos níveis regional, nacional e comunitário (formação, impacto, eficácia, etc.);
- T3. Ambiente de inovação e difusão de tecnologias (disponibilidade de recursos e infra-estruturas, princípio de gestão, etc.);
- T4. Estratégias de inovação e sistemas de gestão da inovação aplicados pelas empresas, os organismos e as regiões;
- T5. Capacidades tecnológicas das empresas, dos organismos e das regiões (capacidade actual e capacidade de aprendizagem, etc.);
- T6. Comportamento das empresas em matéria de informação e de inovação (observação das alterações nos

meios que rodeiam as empresas, avaliação da informação técnica, processamento da informação dentro das empresas, etc.);

- T7. Aquisição de recursos tecnológicos externos (papel dos agentes externos na resolução dos problemas, etc.);
- T8. Relações interempresas centradas na inovação (esquemas sectoriais e regionais, grandes e pequenas empresas, etc.);
- T9. Serviços de apoio à inovação (consultadoria, investigação por contrato, financiamento, formação técnica, etc.);
- T10. Redes e agrupamentos de empresas, de organismos e de regiões (papel, alcance e importância da rede, etc.).

5. Perfis dos trabalhos

Os trabalhos, cuja natureza será definida pela Comissão, poderão incidir sobre um ou vários de entre os temas descritos no ponto 4. A sua execução pressupõe uma variedade de experiências, competências e recursos, bem como diferentes níveis de saber-fazer, correspondentes aos seguintes perfis:

- P1. Trabalhos conceptuais que requerem uma visão global e um conhecimento aprofundado da situação actual do sector, bem como uma capacidade elevada para apreciar, conceptualizar e sintetizar, a saber:
 - Exame, avaliação e síntese de relatórios, de dados estatísticos e da literatura existentes,
 - Elaboração e avaliação de indicadores e conceitos de medição,
 - Comparação, avaliação e desenvolvimento de quadros conceptuais.
- P2. Inquéritos e estudos empíricos, que exigem experiência de inquéritos por correio e de entrevistas nos sectores da indústria dos serviços, capacidade para recolher (particularmente a nível transnacional ou em vários Estados-membros) e analisar dados empíricos quantitativos, bem como para organizar e dirigir o trabalho no local segundo critérios metodológicos elevados.
- P3. Exercícios de avaliação com o objecto de identificar o melhor método em matéria de gestão da inovação e de serviços de apoio à inovação, de identificar os entraves à inovação e de avaliar (ex post et ex ante)

políticas, infra-estruturas e instrumentos de apoio aos níveis regional, nacional e comunitário.

- P4. Execução de sínteses (isto é, concentrações, integrações e interpretações) dos resultados obtidos, para se conseguir um conjunto coerente de conhecimentos.
- P5. Tradução, transformação e apresentação dos resultados, para os ajustar à finalidade e aos meios de acção dos técnicos das administrações, da indústria e dos serviços de apoio à inovação.
- P6. Papel de mentores junto dos candidatos com perfis P1 e P5: fornecimento de saber-fazer e conselho às equipas de investigação no que respeita aos aspectos conceptuais, metodológicos, organizacionais e interpretativos, o que exige uma vasta experiência de investigação empírica de alto nível.
- P7. Papel de correspondentes: acompanhamento de iniciativas nacionais e regionais (inquéritos, projectos de investigação e políticos) relacionadas com o campo de acção do Observatório e recolha de informação sobre este assunto.
- P8. Coordenação, observação e avaliação dos diferentes projectos do Observatório, sobretudo a sua coordenação no que diz respeito à cronologia e resultados.

6. Critérios de selecção (além do preço)

Qualidades e referências do(s) candidato(s).

Prova de experiência, competência e capacidade relativamente aos trabalhos a executar.

Saber-fazer em análise de inovação e difusão de tecnologias por domínio tecnológico, sector ou região.

Capacidade de cooperação transnacional, particularmente conhecimentos linguísticos.

7. Procedimento para apresentação das candidaturas

- a) Qualquer organismo público ou privado, ou qualquer indivíduo, empenhado em actividades de investigação

como as descritas no ponto 4, com a experiência e as competências no ponto 5, e que possa utilizá-las para as tarefas solicitadas, pode apresentar uma proposta, desde que esteja devidamente registado num dos Estados-membros da Comunidade. Podem igualmente apresentar propostas organismos pertencentes aos países da EFTA, bem como a países da Europa Central e Oriental. As condições da sua colaboração ou/e da sua participação serão definidas à medida que forem sendo celebrados acordos entre esses países e a Comunidade Europeia.

- b) A documentação informativa e de candidatura, que inclui uma descrição mais pormenorizada dos temas, trabalhos e perfis procurados, bem como um formulário relativo às informações que devem ser prestadas em resposta a este anúncio, poder ser obtida junto de:

— Robin Miege, Comissão das Comunidades Europeias, Programme Sprint, DG XIII-D-4, JMO B4/100, L-2920 Luxemburgo.

- c) As propostas devem ser apresentadas numa das línguas oficiais da Comunidade. Para facilitar o tratamento das candidaturas, agradece-se que se junte, se possível, uma tradução em inglês, francês ou alemão.
- d) Os candidatos devem indicar claramente a qual dos temas (T1 a T10) e a que perfil (P1 a P8) a sua proposta se refere.
- e) As propostas devem ser enviadas em nove exemplares (um original e oito cópias) para o endereço acima indicado, o mais tardar até 21. 4. 1993 (17.00).

8. Análise das candidaturas

A Comissão avaliará as candidaturas segundo as condições e os critérios expostos nesta comunicação, com a ajuda de peritos independentes.

A Comissão informará os candidatos, em devido tempo, do seguimento dado às suas propostas, reservando-se o direito de sugerir alterações às que forem seleccionadas. As modalidades de financiamento e de pagamento serão especificadas em contratos-quadros válidos por um ano, com possibilidade de prorrogação, que serão assinados com os candidatos seleccionados.

AGRUPAMENTO EUROPEU DE INTERESSE ECONÓMICO

Anúncios publicados por força do Regulamento (CEE) nº 2137/85 do Conselho, de 25 de Julho de 1985 ⁽¹⁾ — constituição

(93/C 57/15)

- | | |
|---|--|
| <p>1. Denominação do agrupamento: The first French/
/Dutch beef trading company (EESV)</p> <p>2.</p> <p>3. Local de registo do AEIE:
a) Estado-membro: NL
b) Localidade: NL-Rotterdam</p> <p>4. Número de registo do agrupamento: 179330</p> <p>5. Publicação(ões):
a) Título completo da publicação: Nederlandse
Staatscourant
b) Nome e endereço do editor: NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
c) Data da publicação: 12. 2. 1993</p> <hr/> <p>1. Denominação do agrupamento: The first German/
/Dutch beef company (EESV)</p> <p>2.</p> <p>3. Local de registo do AEIE:
a) Estado-membro: NL
b) Localidade: NL-Rotterdam</p> <p>4. Número de registo do agrupamento: 179331</p> <p>5. Publicação(ões):
a) Título completo da publicação: Nederlandse
Staatscourant
b) Nome e endereço do editor: NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
c) Data da publicação: 12. 2. 1993</p> <hr/> <p>1. Denominação do agrupamento: The first French/
/Dutch beef importing company (EESV)</p> <p>2.</p> <p>3. Local de registo do AEIE:
a) Estado-membro: NL
b) Localidade: NL-Rotterdam</p> | <p>4. Número de registo do agrupamento: 179332</p> <p>5. Publicação(ões):
a) Título completo da publicação: Nederlandse
Staatscourant
b) Nome e endereço do editor: NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
c) Data da publicação: 12. 2. 1993</p> <hr/> <p>1. Denominação do agrupamento: The first French/
/Dutch beef exporting company (EESV)</p> <p>2.</p> <p>3. Local de registo do AEIE:
a) Estado-membro: NL
b) Localidade: NL-Rotterdam</p> <p>4. Número de registo do agrupamento: 179333</p> <p>5. Publicação(ões):
a) Título completo da publicação: Nederlandse
Staatscourant
b) Nome e endereço do editor: NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
c) Data da publicação: 12. 2. 1993</p> <hr/> <p>1. Denominação do agrupamento: The first German/
/Dutch meat trading firm (EESV)</p> <p>2.</p> <p>3. Local de registo do AEIE:
a) Estado-membro: NL
b) Localidade: NL-Rotterdam</p> <p>4. Número de registo do agrupamento: 179334</p> <p>5. Publicação(ões):
a) Título completo da publicação: Nederlandse
Staatscourant
b) Nome e endereço do editor: NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
c) Data da publicação: 12. 2. 1993</p> |
|---|--|

⁽¹⁾ JO nº L 199 de 31. 7. 1985, p. 1.

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/
/Dutch beef exporting company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179335
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rot-
terdam compagnie d'exportation de la viande
(EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179338
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/
/Dutch beef clearing company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179336
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rot-
terdam meat trading firm (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179339
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/
/Dutch beef trading company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179337
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rot-
terdam meat clearing firm (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179340
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rotterdam compagnie de negoce de viande rouge (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179341
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

-
1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rotterdam meat exporting firm (EESV)
 - 2.
 3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
 4. **Número de registo do agrupamento:** 179342
 5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

-
1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rotterdam meat firm (EESV)
 - 2.
 3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
 4. **Número de registo do agrupamento:** 179343
 5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/Dutch fleisch exporting gesellschaft (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179640
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

-
1. **Denominação do agrupamento:** The first French/Dutch meat firm (EESV)
 - 2.
 3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
 4. **Número de registo do agrupamento:** 179642
 5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

-
1. **Denominação do agrupamento:** The first French/Dutch compagnie de viande (EESV)
 - 2.
 3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
 4. **Número de registo do agrupamento:** 179645
 5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first French/
/Dutch meat trading firm (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179646
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/
/Dutch beef importing company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179649
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first French/
/Dutch meat exporting firm (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179647
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The German/Dutch
steak trading company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179650
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first French/
/Dutch meat clearing firm (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179648
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rot-
terdam beef importing company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179651
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rotterdam beef trading company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179652
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/Dutch meat clearing firm (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179657
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first French/Dutch compagnie d'exportation de viande (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179654
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rotterdam compagnie d'expédier de viande (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179658
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first French/Dutch steak trading company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179655
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/Dutch steak exporting company (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179660
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus 20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/
/Dutch meat firm (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179664
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

-
1. **Denominação do agrupamento:** The Antwerp/Rot-
terdam beef exporting company (EESV)
 - 2.
 3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
 4. **Número de registo do agrupamento:** 179665
 5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

1. **Denominação do agrupamento:** The first German/
/Dutch meat exporting firm (EESV)
- 2.
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
4. **Número de registo do agrupamento:** 179641
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

-
1. **Denominação do agrupamento:** The first French/
/Dutch beef company (EESV)
 - 2.
 3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** NL
 - b) **Localidade:** NL-Rotterdam
 4. **Número de registo do agrupamento:** 179644
 5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Nederlandse
Staatscourant
 - b) **Nome e endereço do editor:** NV SDU, Postbus
20014, NL-2500 GA 's-Gravenhage
 - c) **Data da publicação:** 12. 2. 1993

